



**DECRETO MUNICIPAL N° 79/2025**  
**De 15 de julho de 2025**

**Dispõe sobre a suspensão dos efeitos do Decreto Municipal nº 61, de 25 de junho de 2025, em razão de decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 8001456-82.2025.8.05.0218, e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 8001456-82.2025.8.05.0218, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Ruy Barbosa/BA;

CONSIDERANDO que a referida decisão judicial suspende os efeitos do Decreto Municipal nº 61, de 25 de junho de 2025, até ulterior deliberação judicial definitiva;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em cumprimento à decisão judicial liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança nº 8001456-82.2025.8.05.0218, **ficam suspensos os efeitos do Decreto Municipal nº 61, de 25 de junho de 2025, sendo restabelecida a vigência do Contrato Administrativo nº 016/2025, Processo Licitatório nº 016/2025, Inexigibilidade nº 011/2025**, no seu prazo contratual fixado, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessorial jurídica gratuita junto à Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Ruy Barbosa, até ulterior deliberação judicial em sentido contrário.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar a eficácia da decisão judicial liminar, até o trânsito em julgado da sentença a ser proferida nos autos do mandado de segurança supracitado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa – BA, 15 de julho de 2025.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**  
**- Prefeita Municipal -**